



DESPACHO

PA-e nº 10950/2025

Recurso: I&L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Contrarrazões: CONSTRUTORA GOMES GONÇALVES LTDA

Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Ao Exmo. Sr. Prefeito,

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante I&L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em face da decisão da Comissão de Licitações que declarou vencedora do certame a empresa CONSTRUTORA GOMES GONÇALVES LTDA.

O recurso administrativo interposto não logrou êxito em caracterizar a situação sedimentada, dessa forma, com base nos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, manifesto-me favorável ao posicionamento adotado pela Agente de Contratações, com o intento de NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa I&L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, mantendo a decisão recorrida.

Passo à consideração de Vossa Excelência.

Pilar do Sul, 26 de junho de 2026.

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO

Secretario Gestor Jurídico